

PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública e interesse social os pontos destinados à captação de água subterrânea por meio de poços tubulares profundos voltados ao abastecimento humano no Município de Cuiabá, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ aprova:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública e relevante interesse social, para fins administrativos, ambientais e de regularização perante os órgãos competentes, os pontos destinados à perfuração, instalação e funcionamento de poços tubulares profundos voltados ao abastecimento de água para consumo humano no Município de Cuiabá/MT.

Art. 2º A presente declaração fundamenta-se no interesse público relacionado ao acesso à água potável, à promoção da saúde pública, à dignidade da pessoa humana e à melhoria das condições de vida das comunidades beneficiadas, especialmente em localidades com deficiência de abastecimento hídrico.

Art. 3º Os pontos abrangidos pela presente Lei correspondem às seguintes localidades:

I – Comunidade Monte Sinais – Coordenadas: S15 31 4.692 / W56 1 21.36;

II – Comunidade Monte Sinais – Coordenadas: S15 30 38.376 / W55 59 41.458;

III – Contorno Leste, Rua 06, Quadra 05, Lote 20 – Coordenadas: 15°35'21.9"S / 56°00'53.6"W;

IV – Contorno Leste, 2ª Etapa, Rua 09 – Coordenadas: 15°35'30.4"S / 56°00'32.9"W;

V – Rua Projetada, Loteamento Santo Expedito, Quadra 1, Coxipó da Ponte – Coordenadas: 15° 38' 33.116"S / 55° 56' 12.829"W;

VI – Contorno Leste, Rua 07, Quadra 09 – Coordenadas: 15°35'10.8"S / 56°00'49.8"W.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei possui a finalidade de reconhecer formalmente o relevante interesse público e social relacionado aos poços tubulares profundos implantados para abastecimento de água em comunidades do Município de Cuiabá.

A proposição busca conferir suporte administrativo e jurídico aos procedimentos de regularização ambiental e de uso de recursos hídricos perante os órgãos competentes, especialmente a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT.

A iniciativa encontra fundamento no direito fundamental de acesso à água potável, diretamente vinculado à dignidade da pessoa humana, à saúde pública e à melhoria das condições de vida da população.

A proposta encontra respaldo, ainda, na Instrução Normativa nº 06, de 11 de outubro de 2024, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, que alterou a Instrução Normativa nº 09/2021, flexibilizando critérios para pequenas comunidades rurais.

Nesse contexto, a presente proposição visa justamente conferir respaldo legal e administrativo à caracterização de utilidade pública dos pontos destinados à captação de água subterrânea voltada ao abastecimento humano, permitindo a adequada instrução dos processos de regularização ambiental e outorga perante a SEMA/MT.



Diante do relevante interesse público envolvido, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Pares.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 13 de maio de 2026

Dra. Mara - PODEMOS

Vereador(a)

